



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

LEI Nº 7.565, DE 18 DE MARÇO DE 2020

Fixa o índice de revisão geral da remuneração dos servidores públicos municipais de que trata o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, extensivo aos proventos da inatividade e às pensões, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O índice de revisão geral da remuneração dos servidores públicos municipais a que se refere o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998, a partir de **1º de março de 2020**, fica fixado em **4,40%** (quatro inteiros e quarenta centésimos por cento), correspondente à variação do Índice de Preços ao Consumidor - IPC, da Fundação de Pesquisas Econômicas - FIPE, da Universidade de São Paulo - USP, verificada no exercício de 2019, nos termos da Lei nº 5.343, de 22 de março de 2002.

Art. 2º O índice de revisão de que trata o artigo 1º desta lei é extensivo aos proventos da inatividade e às pensões, observado, quanto às aposentadorias concedidas a partir da promulgação da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004.

Art. 3º Aplica-se o disposto na presente lei ao Serviço Municipal de Águas e Esgotos - SEMAE e ao Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes - IPREM.

Art. 4º Integra a presente lei a nova Tabela de Salários, Subsídios e Vencimentos da Municipalidade.

Art. 5º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias dos orçamentos anuais dos respectivos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Mogi das Cruzes.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 18 de março de 2020, 459º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARCUS MELO

Prefeito de Mogi das Cruzes

Marcos Roberto Regueiro
Secretário de Gestão Pública

Marco Soares
Secretário de Governo

Registrada na Secretaria de Governo - Departamento de Administração e publicada no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal em 18 de março de 2020. Acesso público pelo site www.mogidascruzes.sp.gov.br.



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

Secretaria de Gestão Pública
Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos



A Secretaria Municipal de Gestão Pública, nos termos do disposto no § 6º do Art. 39 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98, torna público a tabela de salários e vencimentos dos cargos e empregos públicos.

NOMENCLATURA Cargos, Empregos e Funções de Confiança	PADRÃO Venc./Sal.	VALOR R\$
Auxiliar de Controle de Vetores e Riscos Ambientais em Saúde, Auxiliar de Serviços Gerais	1	1.715,26
Lavador-Lubrificador	2	1.753,48
Agente Escolar; Apontador; Auxiliar de Desenvolvimento da Educação	3	1.963,55
Carpinteiro; Marceneiro; Pedreiro; Pintor	4	2.025,97
Agente Sepultador	4-A	2.092,10
Agente de Fiscalização de Trânsito; Arquivista	5	2.211,75
Auxiliar de Serviços de Saúde; Borracheiro; Eletricista; Encanador; Operador de Máquina Heliográfica	6	2.449,93
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil; Guarda Municipal 3ª Classe	7	2.467,55
Digitador	8	2.741,68
Guarda Municipal 2ª Classe	8-A	2.758,26
Professor de Educação Infantil (Jornada Parcial e 20h)	9	2.815,03
	10	3.056,41
Agente de Defesa Civil; Agente Social; Auxiliar de Apoio Administrativo; Eletricista de Autos; Fotógrafo; Funileiro; Mecânico; Motorista; Operador de Máquinas; Operador de Microfilmagem; Pintor; Letrista; Técnico de Laboratório	11	3.064,73
Guarda Municipal 1ª Classe	12	3.078,52
Professor de Educação Infantil - 22h	12-A	3.096,53
Agente de Fiscalização de Transportes	13	3.259,46
Professor "II" de Ensino Fundamental - 20h (Ciências, Educação Artística, Educação Física, Geografia, História, Matemática e Língua Portuguesa); Professor de Educação Física - 20h	14	3.346,75
Professor de Educação Infantil - 24h	14-A	3.378,03
Professor "I" de Ensino Fundamental - 25h	15	3.518,74
Conferente de Materiais; Fonoaudiólogo - 30h	16	3.670,41
Professor "II" de Ensino Fundamental - 22h (Ciências, Educação Artística, Educação Física, Geografia, História, Matemática e Língua Portuguesa)	16-A	3.681,43
Auxiliar de Enfermagem; Encarregado de Portaria; Escriturário "II"; Técnico de Enfermagem	17	3.830,85
Professor "I" de Ensino Fundamental - 27h30	17-A	3.870,61
Professor "II" de Ensino Fundamental - 24h (Ciências, Educação Artística, Educação Física, Geografia, História, Matemática e Língua Portuguesa)	17-B	4.016,10
Médico Ginecologista - 12h; Médico Pediatra - 12h; Médico Plantonista - 12h	18	4.074,21
Diretor de Escola Municipal - Jornada Parcial	19	4.084,77
Desenhista; Mecânico "B"; Mecânico de Motos; Operador de Máquinas "B"	20	4.092,87
Guarda Municipal Classe Especial	21	4.129,20
Pedagogo - 30h; Professor de Educação Infantil - 30h; Professor "I" de Ensino Fundamental - 30h	22	4.222,55
Mecânico "C"; Programador de Computador Junior; Soldador; Tapeceiro; Telefonista	23	4.255,18
Projetista	24	4.404,52
Guarda Municipal Classe Distinta	25	4.409,92

Escriturário "III"; Fiscal de Serviços; Psicólogo - 30h; Psicólogo Educacional - 30h; Psicopedagogo - 30h; Técnico Agnensor	26	4 587,80
Professor "I" de Ensino Fundamental - 33h.	26-A	4 644,80
	27	4 710,83
Assessor de Assuntos Especiais; Assessor de Gabinete; Encarregado de Setor; Encarregado de Setor de Defesa Civil; Fisioterapeuta - 30h; Fisioterapeuta em Saúde - 30h; Fonoaudiólogo; Operador de Rede; Supervisor Mecânico; Terapeuta Ocupacional - 30h.	28	4 900,01
Professor "II" de Ensino Fundamental - 30h (Ciências, Educação Artística, Educação Física, Geografia, História, Matemática e Língua Portuguesa)	28-A	5 020,13
Orientador de Informática	29	5 483,28
Subinspetor da Guarda Municipal.	29-A	5 508,44
Educador Ambiental; Pedagogo; Professor de Educação Infantil (Jornada Integral e 40h).	30	5 630,07
Enfermeiro; Enfermeiro Auditor; Enfermeiro do Trabalho; Enfermeiro Obstetra.	32	5 701,00
Dentista - 20h.	32-A	5 057,34
Analista de Sistemas; Assistente Social; Bibliotecário; Biomédico; Especialista em Rádio/TV e Multimídia; Jornalista; Programador de Computador Senior; Psicólogo; Psicólogo em Saúde; Psicopedagogo; Publicitário; Radialista	33	6 120,44
Agente de Tributos Imobiliários; Agente Vistor; Analista de Sistemas Pleno; Contador; Coordenador Pedagógico; Coordenador Pedagógico de Meio Ambiente; Fiscal de Rendas	34	6 518,88
Nutricionista; Professor de Educação Física - 40h; Professor "II" de Ensino Fundamental - 40h (Ciências, Educação Artística, Educação Física, Geografia, História, Inglês, Matemática e Língua Portuguesa).	35	6 693,46
	36	6 841,31
Educador em Saúde Pública; Farmacêutico; Médico - 20h (Auditor; Clínico Geral; Genetra; Ginecologista; Neurologista; Pediatra; Psiquiatra; Psiquiatra Infantil; Saúde do Trabalhador; Ultrassonografista); Médico Veterinário - 20h; Vice-Diretor de Escola.	37	7 126,16
Inspetor da Guarda Municipal.	38	7 160,84
	39	7 772,03
Administrador Hospitalar; Advogado; Arquiteto; Chefe de Almoxarifado de Peças; Chefe de Divisão; Chefe de Serviços; Engenheiro Civil; Engenheiro Mecânico; Procurador Jurídico; Supervisor Fiscal.	40	7 956,48
Diretor de Escola Municipal (Jornada Integral e 40h).	41	8 169,57
Supervisor de Ensino.	42	8 257,62
	43	9 714,91
	43-A	10 103,59
Dentista - Responsável - 20h; Diretor Corregedor; Diretor de Departamento; Gerente de Departamento; Procurador-Chefe.	44	10 374,24
	44-A	10 377,63
Consultor para Assuntos Especiais "III"	45	11 026,06
Consultor para Assuntos Especiais "II"; Coordenador; Coordenador da Guarda Municipal; Controlador Geral do Município	46	12 601,23
Consultor p/ Assuntos Especiais "I"; Consultor p/ Assuntos em Nível de Governo do Estado "I"; Consultor p/ Assuntos em Nível de Governo Federal "I"; Secretário Adjunto; Subprocurador-Geral do Município	47	15 751,51
Ouvidor Geral	48	17 011,30

SUBSIDIOS	VALOR (R\$)
Prefeito	27 520,30
Vice-Prefeito	13 760,13
Procurador-Geral do Município; Secretário Municipal	17 011,30

Mozalés, 05 de março de 2020

Sergio Decaro
 Coordenador de Gestão de Recursos Humanos

Manoel Roberto Regueiro
 Secretário de Gestão Pública